



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI nº 19.0.000000806-3
Contrato nº 050/19 - TREMG

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **ATUAL SERVICE LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Mauricio Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 227/2021 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2021, com alterações posteriores, e do outro lado, a **ATUAL SERVICE LTDA.**, CNPJ nº 09.564.708/0001-40, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Primeiro de Maio, nº 131, Bairro Cachoeirinha, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia, Carolina Auxiliadora Rolim Silva, RG nº MG 9246534, CPF nº 046.528.236-90, vêm aditar o Contrato nº 050/19 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a revisão dos valores do Contrato nº 050/19 – TREMG, face à edição da Medida Provisória 1.091/2021 que majorou o valor do salário mínimo a partir do dia 1º/01/2022, impactando no valor do adicional de insalubridade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO DOS VALORES

O valor mensal da prestação dos serviços fica alterado para R\$11.118,24 (onze mil cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), a partir de **1º (primeiro) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**.

Parágrafo Único: Fica ressaltado o aspecto transitório do fundamento legal da revisão, Medida Provisória 1.091/2021, e seu valor para o salário mínimo, sendo possível retroação futura e proporcional dos cálculos da revisão, caso haja rejeição/alteração da referida Medida Provisória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total dos serviços deste Termo Aditivo é de **R\$272,59 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, relativo à diferença do valor mensal no período de **1º/01/2022 a 13/02/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.37.01 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031

LOA: 14.303/2022

Unidade Orçamentária: 14.113

Parágrafo Único: Foi feito reforço orçamentário na Nota de Empenho nº 2022NE000367, em 08/06/2022, para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

O parágrafo quinto da Cláusula Onze do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Quinto: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA. Todavia, poderá haver a concessão de efeitos retroativos, desde que demonstrado inequivocamente que o motivo que deu ensejo à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro contratual teve origem em data pretérita."

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, §5º, da Lei nº 8.666/93, bem como na Medida Provisória nº 1.091/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Mauricio Caldas de Melo
Diretor-Geral

ATUAL SERVICE LTDA.
Carolina Auxiliadora Rolim Silva
Sócia



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 10/06/2022, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha**, em 13/06/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE, Testemunha**, em 13/06/2022, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3026673** e o código CRC **10A8D900**.